

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos
 companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp



CNPJ 43.776.517/0001-80

RGF
01059801/45

No da Conta
 1456010598011

GR CR
 20

Mes de Referência
DEZEMBRO/17

Folha 1 de 1

End.: R Agua Comprida, 00050
 São Paulo/SP, CEP: 02339040
 Cliente: Sergio Bavini
 Cod. Sabesp: 20.070.064.0211.0249.0000.0000
 Economias: 1 Res + 0 Com + 0 Ind + 0 Pub
 Tipo de Faturamento: Comum

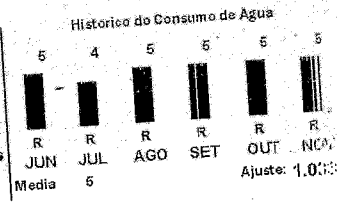
Código do Cliente 0002542211

Tipo de Ligação: Agua e Esgoto
 Hidrometro: Y14N79333

Apresentação	Data	Leitura	Consumo m3
Leitura Atual	11/01/18	259	2
Leitura Anterior	11/12/17	257	
Proxima Leitura	09/02/18		

Período de Consumo: 31 dias

Condição de Leitura: LEITURA NORMAL



Calculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m3)	Consumo(m3) por Economia	Água		Esgoto	
		Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
Ate 10	Minimo	24,15	24,15	24,15	24,15
11 A 20		3,78		3,78	
21 A 30		9,44		9,44	
31 A 50		9,44		9,44	
Acima de 50		10,40		10,40	
			24,15		24,15

VI Agua (Água * Ft. de Ajust * Econ) 24,15 x 1.00000000 x 1 = 24,15
 VI Esgoto (Esgoto * Ft. de Ajust * Econ) 24,15 x 1.00000000 x 1 = 24,15
Total Residencial (VI Agua + VI Esgoto) = 48,30

Discriminação do Faturamento		Total a Pagar:	R\$ *****48,55
tem	Valor (R\$)	Vencimento:	15/02/18
Água	24,15		
Esgoto	24,15		
Ix Regulacao - TRCF	0,25		
Total a Pagar	48,55		

No caso de pagamento em atraso
 Será acrescido de multa de 2%, mais atualização monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior, mais juros de mora de 0,033% ao dia. A conta não paga até a data de vencimento sujeita o imóvel ao corte do fornecimento de água.

Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua conta 01 - 05 - 10 - 15 - 20 - 25. Havendo interesse entre em contato com a SABESP

Faca a sua parte. Economize Agua

Aviços ao Cliente
 DESDE 10/11/17 ESTA SENDO COBRADA MENSALMENTE A TRCF DE 0,50% CONF. COMUNICADO 03/17

Declaração de Quitação Anual de Debitos - Em atendimento a Lei Federal no 12.007 de 29/07/2009, a SABESP declara que para o imóvel/RFI acima identificado, encontram-se pagos/quitados os debitos referentes as faturas de consumo vencidas nos anos de 2017, 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011, 2010 e 2009.

De acordo com o Art. 4º da mencionada lei, a presente Declaração substitui os comprovantes de pagamento dos valores das faturas vencidas no(s) período(s) considerado(s) quitado(s) e não produz qualquer efeito jurídico liberatório em relação a eventuais debitos existentes, em razão de acordos de parcelamento de dívida, irregularidade(s) constatada(s) no imóvel/RFI ou revisão de consumo e as exceções previstas na Lei Federal no 12007/09.

Tributos	Aliquota(%)	Base de Calculo(R\$)	Valor(R\$)
IS/PASEP e COFINS	6,56	48,55	3,19

Qualidade da Agua - Decreto Presidencial 5440/05 Portaria Ministerio da Saude 2914/11.